



Presente em todos os momentos.



### PROCURAÇÃO

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Governador Valadares - MG, na Rua Bárbara Heliodora, 399, Mezanino B, Centro, CEP 35010-040, inscrita no CNPJ 04.627.085/0001-93 representada neste instrumento por sua sócia administradora JULLYANA SILVA ALVES, portadora do CPF no 027.727.096-04 e identidade MG- 7.234.299 SSP/MG, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu procurador: ALEXANDRE MEDRADO RAMOS, CPF nº 054.623.833-55, identidade nº 0158388220008 SSP MA, brasileiro, casado, gerente de negócios, com endereço na Rua Brasil, nº 172, bairro Vila Maranhão, Açailândia / MA CEP 65930-000, outorgando-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, para lhe representar em todas as modalidades de licitação, podendo atuar em todos os atos do processo licitatório, formular oferta e lances de preços, podendo requerer, alegar e assinar o que for necessário, produzir provas, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, prestar declarações e informações de qualquer natureza, apresentar defesas, impugnações, desistir e apresentar recursos, cadastrar, recadastrar, inscrever, cancelar, preencher formulários, extrair guias, recolher impostos, taxas e contribuições, dar e receber recibos e quitações, receber notificações, apresentar propostas comerciais e/ou preços, assinar atas e quaisquer outros instrumentos decorrentes de licitação, dispensa de licitação ou qualquer outra modalidade de contratação com a Administração Pública, praticar em suma todos os demais atos que se fizerem necessários ao completo e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer e credenciar terceiros. Esta procuração destina-se especificamente ao **Processo Administrativo 056/2022 Pregão Presencial Nº 020/2022 da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão / MA**

Campestre do Maranhão, 25 de julho de 2022

**04.627.085/0001-93**  
**BIGCARD ADMINISTRADORA DE**  
**CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**  
 Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. B. B  
 Centro - CEP 35 010-040  
**GOV. VALADARES - M. G.**

JULLYANA SILVA Assinado de forma digital  
 por JULLYANA SILVA  
 ALVES:02772709 ALVES:02772709604  
 Dados: 2022.07.25  
 17:35:18 -03'00'

**JULLYANA SILVA ALVES**  
 CPF nº 027.727.096-04 – Sócia Administradora

33 2101.1000 | 33 3021.9500 | 0800 014 2010 | [www.bigcard.com.br](http://www.bigcard.com.br)

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro  
Governador Valadares | MG - Cep 35010.040

*[Handwritten signature]*

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105072607222605301688>



**ARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 105072607222605301688-1  
 Data: 26/07/2022 08:39:17  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: ANH24739-40WU;



CNS: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
 Torre, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Luan Santos Florencio da Silva  
Escrivente

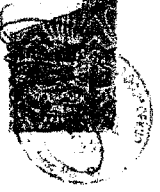
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em terça-feira, 26 de julho de 2022 09:08:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105072607222605301688>

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(FXJ04637) Juliana Silveira Alves  
em testemunho da verdade.  
Governador Valadares, 25/07/2022 16:17:42 2018



SELO DE CONSULTA: FXJ04637  
Consultar na internet: [www.defcivil.mg.gov.br](http://www.defcivil.mg.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2022 09:53:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 105072607222605301688-1 a 105072607222605301688-2

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a3dee725325a284dd6b45c447c61e6fac03d166574c0e9861ebca66e3885c8d4c46b3f8bc949c97c281c1b494fcbef77c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**CRENCIAMENTO**  
**Pregão Presencial nº 020/2022**

A BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.627.085/0001-93, com sede em Governador Valadares/MG, na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, Centro, neste ato representada pela JULLYANA SILVA ALVES, RG 7.234.299 MG., CPF 027.727.096-04 e residente na Rua Olegario Maciel, 569, apt. 1.101, Esplanada, Governador Valadares – MG pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui: ALEXANDRE MEDRADO RAMOS, CPF nº 054.623.833-55, identidade nº 0158388220008 SSP MA, brasileiro, casado, gerente de negócios, com endereço na Rua Brasil, nº 172, bairro Vila Maranhão, Açailândia / MA CEP 65930-000 a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão / MA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

**04.627.085/0001-93**  
**BIGCARD ADMINISTRADORA DE**  
**CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA**  
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. St. B  
Centro - CEP 35 010-040  
**GOV. VALADARES - M.G.**

Campestre do Maranhão, 25 de julho de 2022

JULLYANA  
SILVA  
ALVES:0277  
2709604

Assinado de forma  
digital por  
JULLYANA SILVA  
ALVES:02772709604  
Dados: 2022.07.25  
17:36:11 -03'00'

*Jullyana*  
**JULLYANA SILVA ALVES**

CPF nº 027.727.096-04 – Sócia Administradora

33 2101.1000 | 33 3021.9500 | 0800 014 2010 | [www.bigcard.com.br](http://www.bigcard.com.br)

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabiola Rodrigues - Centro  
Governador Valadares | MG - Cep 35010.040

*[Handwritten signature]*  
**1**  
*[Handwritten signature]*  
**1**  
*[Handwritten signature]*  
**1**  
Luan Santos Florencio da Silva  
Escrevente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105072607220170073467>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 105072607220170073467-1  
Data: 26/07/2022 08:39:15  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: ANH24737-RGQH;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em terça-feira, 26 de julho de 2022 09:08:03 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

2º Tabelionato de Notas de Gov. Valadares - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(FXJ04636) Jubyana Silveira Alves  
em instrumento da verdade.  
Governador Valadares, 29/07/2022 16:17:41 26949

SELO DE CONSULTA: FXJ04636

CODIGO DE SEGURANCA: 662439664163289  
Quantidade de atos praticados: 1



Digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LUAN SANTOS FLORENCIO DA SILVA, em terça-feira, 26 de julho de 2022 09:08:03 GMT-03:00, CNS: 0  
Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2022 09:51:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

**1Código de Autenticação Digital:** 105072607220170073467-1 a 105072607220170073467-2

**2Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a3dee725325a284dd6b45c447c61e6f4112dedffd7a65b97e29004f431209a721f3452e880f47c2e556ac7fba203c6b7c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



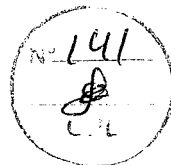
Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206315452

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100816915

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GOVERNADOR VALADARES

Local

22 SETEMBRO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*(Handwritten signatures and notes in the Observations section)*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8812800 em 24/09/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 216934893 - 23/09/2021. Autenticação: 893129EAB8DBD17ACA58705F8D3F0AB213DD7DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/693.489-3 e o código de segurança Spri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim/ Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/693.489-3	MGP2100816915	23/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8812800 em 24/09/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 216934893 - 23/09/2021. Autenticação: 893129EAB8DBD17ACA58705F8D3F0AB203DD70A - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/693.489-3 e o código de segurança Spri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº04.627.085/0001-93**  
**38ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

143  
L.L.

**HJS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.964.791/0001-87, sediada na Avenida Rio Bahia, s/n, KM 412, Bairro Planalto, município Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31210222153, em 03/09/2014, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HELIO GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1952, portador da carteira de identidade nº MG-3.629.831, SSP/MG e do CPF nº 169.289.706-34, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1.075, apartamento 1601, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

**HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.948.710/0001-55, sediada na Avenida Rio Bahia, s/n, KM 412, Bairro Planalto, município Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31210220703, em 01/09/2014, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FERNANDO GOMES HENRIQUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de bens comunhão parcial, nascido em 14/07/1977, inscrito no CPF nº 02369851678, portador da carteira de identidade nº MG-7.156.564, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Quatorze, nº 40, bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-720; e,

**JULLYANA SILVA ALVES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/09/1975, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.234.299 - SSP/MG e do CPF nº 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 569, apartamento 1.101, bairro Esplanada, em Governador Valadares, CEP: 35.010-200; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.627.085/0001-93, com Contrato Social registrado na JUCEMG sob o NIRE 31206315452 em 27/08/2001, resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores, conforme segue:

I – Altera o Objeto Social da empresa que antes era **a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado;** que a partir desta data passa a **prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio,**

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8812800 em 24/09/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 216934893 - 23/09/2021. Autenticação: 893129EAB8DBD17ACA58705F8D3F0AB203DD70A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/693.489-3 e o código de segurança Spri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº04.627.085/0001-93**  
**38ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



**serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado. Prestação de Serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado.**

II – Diante da alteração havida no contrato social, o mesmo fica consolidado a partir da presente data, revogadas quaisquer cláusulas contrárias à presente consolidação, conforme segue:

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis a essa forma societária.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040 e a seguinte filial:

Filial I - na cidade de Nova Serrana/MG, na Avenida Dom Cabral, nº 209, salas 215 e 216, bairro Jardins do Lago, CEP: 35.519-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190197550-3 e no CNPJ 04.627.085/0003-55;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado. Prestação de Serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A atividade de prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8812800 em 24/09/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 216934893 - 23/09/2021. Autenticação: 893129EAB8DBD17ACA58705F8D3F0AB203DD7DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21693.489-3 e o código de segurança Spr1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº04.627.085/0001-93**  
**38ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos e serviços de call center, prestação de Serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado, serão exercidas pela matriz e pela filial.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A atividade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio; e, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado, será exercida apenas pela matriz.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, e dividido em **3.700.000 (três milhões e setecentas mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00(UM REAL)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
HJS Participações Ltda.	286.000	286.000,00	7,73%
Henriques Participações Ltda.	264.000	264.000,00	7,13%
<b>TOTAIS</b>	<b>3.700.000</b>	<b>3.700.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste instrumento, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

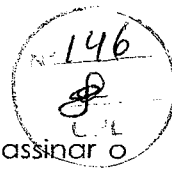
**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade é administrada pela sócia **JULLYANA SILVA ALVES**, já qualificada, designado sócia-administradora, e por dois administradores não sócios, designados em ato separado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete à sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES:**

- Representar a sociedade perante as Instituições Financeiras e Bancárias, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, empréstimos, cheques, contas garantias, avais, cartas de fiança, endossos;
- Representar a sociedade perante os órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- Representar a sociedade perante empresas privadas e públicas, podendo firmar convênios e/ou contratos para fornecimento por meio de transações do uso do Cartão Bigcard;



**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº04.627.085/0001-93**  
**38ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



- d) Representar a sociedade perante os cartórios em geral, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, escrituras e hipotecas;
- e) Poderá constituir procurador "ad negotia", estabelecendo-se no instrumento público de mandato os poderes que lhe forem conferidos e o prazo de duração dos mesmos. Poderá também conceder procurações "ad judicia" por prazo indeterminado e por instrumento particular;
- f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, cessão, transferência ou oneração, constituição de ônus reais, prestação de garantias e obrigações de terceiros e a locação de bens de propriedade da sociedade;
- g) Nomear peritos ou empresas especializadas para avaliar os bens com que os sócios concorram para a formação do capital social, bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação;
- h) Fiscalizar a gestão dos administradores não sócios, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- i) Aprovas as políticas e os procedimentos operacionais da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os administradores não sócios adotarão a denominação de **GESTOR FINANCEIRO** e **GESTOR COMERCIAL** e compete-lhes:

- a) Administrar a sociedade nos seus procedimentos operacionais diários;
- b) Cumprir as atribuições designadas no contrato e em ato separado;
- c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente assinando sempre em conjunto, sendo-lhes, entretanto, expressamente defeso empregá-la para fins particulares ou de terceiros, especialmente em letras de câmbio, notas promissórias, cartas de fiança, ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, onerando, em prejuízo dos interesses sociais;
- d) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao **GESTOR FINANCEIRO** compete a administração financeira e administrativa da sociedade, destacando-se dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas financeira e administrativa;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Manter atualizados os registros dos controles financeiros e elaborar mensalmente os relatórios financeiros e operacionais, de acordo com os padrões adotados pela sociedade;
- d) Supervisionar, revisar e aprovar os fechamentos dos movimentos diários;
- e) Manter em ordem os arquivos de documentos e relatórios financeiros mensais;
- f) Controlar a remessa de documentos para a contabilidade;
- g) Manter o controle do cumprimento de horários dos funcionários e reportar ao setor de administração de pessoal, para as considerações de folha de pagamento;
- h) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR COMERCIAL**;
- i) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários;
- j) Efetuar as compras de material de consumo;



- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ao **GESTOR COMERCIAL** compete a administração comercial e operacional da sociedade, destacando-se, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas comercial e operacional;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Supervisionar a divisão de tarefas entre os funcionários;
- d) Controlar os estoques, apresentando mensalmente os inventários e programando as compras;
- e) Organizar a distribuição de tarefas entre os funcionários e controlar as faltas para reportar ao departamento de pessoal;
- f) Controle físico das mercadorias e insumos para distribuição aos funcionários responsáveis pelo seu manuseio;
- g) Promover o bom relacionamento com o cliente;
- h) Conferência das mercadorias compradas;
- i) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR FINANCEIRO**;
- j) Supervisionar a manutenção dos bens patrimoniais da sociedade;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, perceberá, mensalmente, a título de "pró labore", valor que não poderá exceder ao máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente.

#### **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES**

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões realizadas até o dia 30 (trinta) de abril seguinte ao encerramento do exercício social, e instaladas com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, com o objetivo de:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício;

b) designar administradores, quando for o caso;

c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.



**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº04.627.085/0001-93**  
**38ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a aprovação das matérias previstas no *caput*, o quórum exigido é:

I – o da maioria dos presentes, no caso da alínea a;

II – no caso da alínea b:

a) 2/3 dos sócios, se o administrador não for sócio e o capital estiver totalmente integralizado;

b) a unanimidade, se o administrador não for sócio e o capital não estiver totalmente integralizado;

c) mais da metade do capital social, se o administrador for sócio;

III – o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira, dependendo do que se trate, no caso da alínea c.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A convocação dos sócios para as reuniões será feita, quando for o caso, por escrito, individualmente, mediante prova do recebimento, ficando dispensada a sociedade da publicação do anúncio, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As reuniões serão objeto de Atas, as quais serão arquivadas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Até 30 (trinta) dias antes da reunião prevista no *caput* desta cláusula, os documentos referidos na sua alínea a serão colocados à disposição dos sócios não-administradores, por escrito, mediante prova do recebimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Afora a reunião ordinária, fica dispensada a realização das reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculdade inserida do § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Dependem de deliberação dos sócios, além das matérias previstas nas alíneas a, b e c da Cláusula Décima:

a) a destituição dos administradores designados no contrato social ou em ato separado;

b) a exclusão de sócio por justa causa;

c) a modificação do contrato social;

d) a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

e) a nomeação e a destituição dos liquidantes, e o julgamento das suas contas;

f) a oneração e a alienação de bens imóveis;

g) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As deliberações às quais se refere o *caput* desta cláusula serão tomadas:

I – pelos votos de mais da metade do capital social, no caso das alíneas a, b e g ;

II – pelos votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas matérias previstas nas alíneas c e d;

III – pelos votos da maioria dos presentes, no caso da alínea e;

IV – pelos votos da maioria dos sócios, no caso da alínea f.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os efeitos da alínea *b* do *caput*, considera-se justa causa o fato de um ou mais sócios colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A exclusão a que se refere a alínea *b* do *caput*, processada pelos motivos estabelecidos no parágrafo anterior, será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, da qual será dada ciência ao acusado em tempo hábil, para que lhe seja garantido o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações efetuadas na conformidade das Cláusulas Nona e Décima deste instrumento, e seus respectivos parágrafos, vinculam todos os sócios, indistintamente, incluindo-se os ausentes e dissidentes, conforme disposição do § 5º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

#### **CAPÍTULO V** **DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E RESERVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao final de cada exercício, serão elaborados o balanço patrimonial, o inventário e a demonstração do resultado do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo eles, todavia, optarem pela integralização de capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá, conforme decidido em reunião, ser destinado à formação de Reservas de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), ou permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No atendimento dos interesses dos sócios os lucros poderão, conforme decidido em reunião, serem distribuídos de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

#### **CAPÍTULO VI** **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Dissolver-se-á a sociedade, procedendo-se à sua liquidação, nos casos previstos em lei e na forma por ela estabelecida, extinguindo-se a pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão, com versão de todo o seu patrimônio em outras sociedades.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** No caso de falecimento de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do *de cujus* deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, aceitando direitos e obrigações do *de cujus* ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor de sua(s) quota(s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balanço especial, e pago nas condições estabelecidas na cláusula anterior, *in fine*.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da(s) quota(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A modificação do contrato, a fusão, a cisão e a incorporação da sociedade por outra, ou mesmo a incorporação de outra sociedade, garantem ao sócio dissidente o direito de retirada, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião em que tais matérias tenham sido deliberadas, ou, não havendo reunião, da data da decisão tomada por escrito, sobre a qual dispõe o parágrafo quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficará o dissidente responsável pelas obrigações sociais anteriores à sua retirada, pelo prazo de 2 (dois) anos após a averbação da resolução, e, por igual período, também pelas posteriores, enquanto não providenciado o registro do documento pertinente.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da unanimidade dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ou a quem este determinar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados pelo modo estabelecido na Cláusula Décima Sétima, *in fine*, deste instrumento, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subsequentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As publicações exigidas pela lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.





**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº04.627.085/0001-93**  
**38ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

Nº 191  
E.L.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para os fins do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), o administrador declara não estar impedido, por lei especial, para a administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, sendo destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG.

**Governador Valadares (MG), 22 de setembro de 2021.**

**HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA**

Fernando Gomes Henriques - Sócio Administrador  
Assina Digitalmente

**JULLYANA SILVA ALVES**

Sócia Administradora  
Assina Digitalmente

**HJS PARTICIPAÇÕES LTDA**

Helio Gomes Alves - Sócio Administrador  
Assina Digitalmente

9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8812800 em 24/09/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 216934893 - 23/09/2021. Autenticação: 893129EAB8DBD17ACA58705F8D3F0AB203DD7DA7 (Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/693.489-3 e o código de segurança Spri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/693.489-3	MGP2100816915	23/09/2021

## Identificação do(s) Assinante(s)

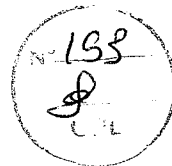
CPF	Nome
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8812800 em 24/09/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 216934893 - 23/09/2021. Autenticação: 893129EAB8DBD17ACA58705F8D3F0AB203DD7DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/693.489-3 e o código de segurança Spri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120631545-2 e protocolado sob o número 21/693.489-3 em 23/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8812800, em 24/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 24/09/2021, às 14:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/693.489-3.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8812800 em 24/09/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 216934893 - 23/09/2021. Autenticação: 893129EAB8DBD17ACA58705F8D3F0AB203DD7DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/693.489-3 e o código de segurança Spri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL CAMPESTRE DO MARANHÃO

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Governador Valadares - MG, na Rua Bárbara Heliodora, 399, Mezanino B, Centro, CEP 35010-040, inscrita no CNPJ 04.627.085/0001-93, por intermédio de seu representante legal, ALEXANDRE MEDRADO RAMOS, CPF nº 054.623.833-55, infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, publicada no D.O.U de 18/07/2002, DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) 020/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campestre do Maranhão, 29 de julho de 2022

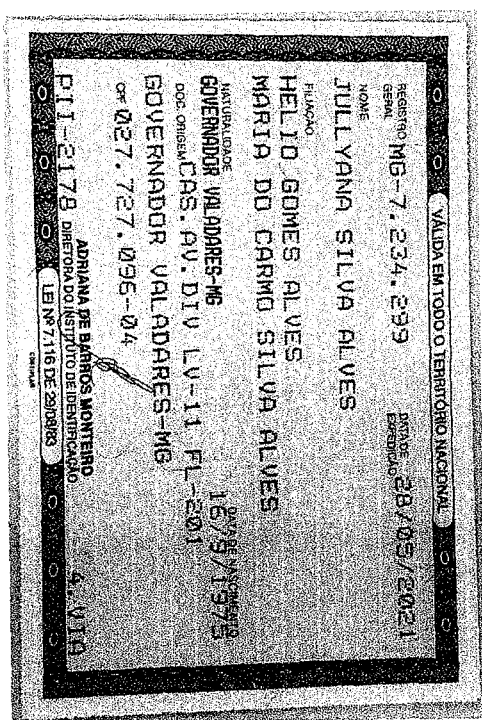
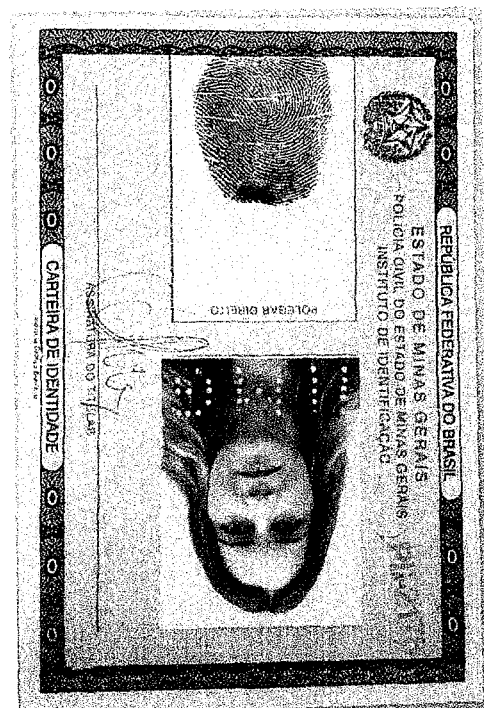
04.627.085/0001-93  
BIGCARD ADMINISTRADORA DE  
CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA  
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. 5º B  
Centro - CEP 35 010-040  
GOV. VALADARES - M.G.

ALEXANDRE MEDRADO RAMOS

CPF: 054.623.833-55 - Representante Comercial

☎ 2101.1000 | ☎ 3021.9500 | 0800 014 2010 | [www.bigcard.com.br](http://www.bigcard.com.br)

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro  
Governador Valadares | MG - Cep 35010.040



to digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 10:39:59 GMT-03:00, CNS: AS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2021 11:41:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 105071106212572639967-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd31e3c349afb4a1827d55ecc4e0e801e54e374fae28424fa74c800f9ce4a8cb52a8f96f5152b68d3df1bf1bd017e0237c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Nº 158  
L.F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1576641707

NOME: **ALEXANDRE MEDRADO RAMOS**  
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **0158386220008 SSP MA**  
 CPF: **054.623.833-55** DATA NASCIMENTO: **08/02/1994**  
 FILIAÇÃO: **ANTONIO FRANCISCO MELO DOS RAMOS**  
**EDIANA MEDRADO DO NASCIMENTO**  
 PERMISSÃO: **A2**  
 Nº REGISTRO: **05590198774** VALIDADE: **19/12/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **12/09/2012**

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1576641707

Assinatura do Portador: *Alexandre Medrado Ramos*  
 LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **02/01/2018**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*  
**MARANHÃO**  
 65258511424  
 MA036201030

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 66.870-0  
 Autenticação Digital  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
 Cód. Autenticação: **105073012191257150199-1**; Data: **30/12/2019 12:58:13**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AJP07099-ZIUX**; Valor Total do Ato: **R\$ 4,42**  
 Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti Titular  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*[Handwritten signatures and marks]*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/12/2019 13:10:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1423261

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/12/2020 13:08:31 (hora local)**.

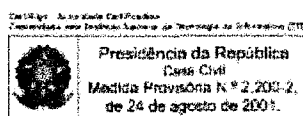
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 105073012191257150199-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

☐ referido é verdade, dou fé.

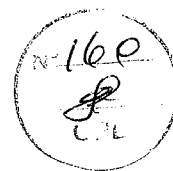
### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0fdc23ecc1e11dabe3d97ab835cb02b7f739fa2e8864edc26453abcc19b9a6f27c6c1a7bfde175bed616b39247ccace153d6c1d1fd55276112d04a3c4491fbec





Presente em todos os momentos.



### PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2022

Razão Social: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 04.627.085/0001-93  
Endereço: Rua Bárbara Heliodora, 399, Mezanino B, Centro, CEP 35010-040  
Telefone: (33)2101-1000  
Nome do Representante Legal: Alexandre Medrado Ramos  
Identidade do Representante Legal: 0158388220008 SSP – MA  
CPF do Representante Legal: 054.623.833-55  
E-mail: licitacoes@bigcard.com.br

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA GASTO
01	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para aquisição de produtos e serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	MÊS	12	0,01%	R\$ 950.000,00
02	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e administração de cartão magnético com chip para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA	MÊS	12	0,01%	R\$ 2.450.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.400.000,00

A BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, acima qualificada vem apresentar sua proposta para o Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Campestre do Maranhão/MA, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, combustíveis, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, recauchutagem de pneus, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético em tempo real, em rede especializada de serviços.

Declara estar de acordo como os termos do Pregão (PRESENCIAL) Nº 020/2022.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Total Estimado: **R\$ 3.400.000,00** (três milhões e quatrocentos mil reais)

Preço de emissão de 2ª via do cartão eletrônico, para reembolso, em caso de reincidência de extravio ou danificação do cartão: **R\$ 0,00**

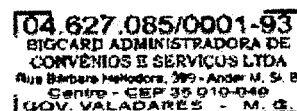
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.


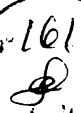
Campestre do Maranhão, 29 de julho de 2022

ALEXANDRE MEDRADO RAMOS  
CPF: 054.623.833-55 – Representante Comercial

33 2101.1000 | 33 3021.9500 | 0800 014 2010 | [www.bigcard.com.br](http://www.bigcard.com.br)

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro  
Governador Valadares | MG - Cep 35010.040



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) <div style="text-align: right; border: 1px solid black; border-radius: 50%; width: 60px; height: 60px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px auto;"> <span style="font-size: 24px; font-weight: bold;">161</span>   </div>
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31206315452	2062	


**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2100816915

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**GOVERNADOR VALADARES**  
Local

**22 SETEMBRO 2021**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR
  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM
  NÃO

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

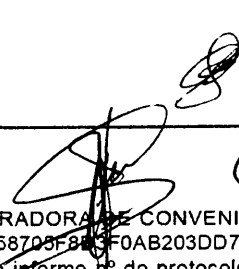


**DECISÃO SINGULAR**

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			_____/_____/_____ Data	_____ Vogal
	_____ Vogal	_____ Vogal		_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

**OBSERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/693.489-3	MGP2100816915	23/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

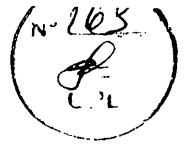
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8812800 em 24/09/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 216934893 - 23/09/2021. Autenticação: 893129EAB8DBD17AC558705F8D3F0AB203DD7DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> informe nº do protocolo 21/693.489-3 e o código de segurança Spri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº04.627.085/0001-93**  
**38ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



**HJS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.964.791/0001-87, sediada na Avenida Rio Bahia, s/n, KM 412, Bairro Planalto, município Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31210222153, em 03/09/2014, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. HELIO GOMES ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 02/05/1952, portador da carteira de identidade nº MG-3.629.831, SSP/MG e do CPF nº 169.289.706-34, residente e domiciliado na Rua Tomé de Souza, nº 1.075, apartamento 1601, bairro Savassi, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-131;

**HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.948.710/0001-55, sediada na Avenida Rio Bahia, s/n, KM 412, Bairro Planalto, município Governador Valadares - MG, CEP 35.054-060, com contrato social arquivado na JUCEMG sob o NIRE 31210220703, em 01/09/2014, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FERNANDO GOMES HENRIQUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de bens comúnhão parcial, nascido em 14/07/1977, inscrito no CPF nº 02369851678, portador da carteira de identidade nº MG-7.156.564, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Quatorze, nº 40, bairro Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG, CEP 35.020-720; e,

**JULLYANA SILVA ALVES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 16/09/1975, portadora da Carteira de Identidade nº MG-7.234.299 - SSP/MG e do CPF nº 027.727.096-04, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, nº 569, apartamento 1.101, bairro Esplanada, em Governador Valadares, CEP: 35.010-200; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.**, sediada na Rua Bárbara Heliadora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.627.085/0001-93, com Contrato Social registrado na JUCEMG sob o NIRE 31206315452 em 27/08/2001, resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores, conforme segue:

- I – Altera o Objeto Social da empresa que antes era **a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado;** que a partir desta data passa a **prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio,**





*serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado. Prestação de Serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado.*

II – Diante da alteração havida no contrato social, o mesmo fica consolidado a partir da presente data, revogadas quaisquer cláusulas contrárias à presente consolidação, conforme segue:

## **CAPÍTULO I** **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis a essa forma societária.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, bairro Centro, em Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040 e a seguinte filial:

Filial I - na cidade de Nova Serrana/MG, na Avenida Dom Cabral, nº 209, salas 215 e 216, bairro Jardins do Lago, CEP: 35.519-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190197550-3 e no CNPJ 04.627.085/0003-55;

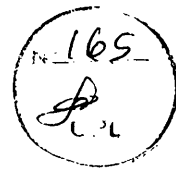
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios de representação, depósitos e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou no exterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de call center e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado. Prestação de Serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A atividade de prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão de desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnes e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma



**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº04.627.085/0001-93**  
**38ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos e serviços de call center, prestação de Serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado, serão exercidas pela matriz e pela filial.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A atividade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio; e, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado, será exercida apenas pela matriz.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, e dividido em **3.700.000 (três milhões e setecentos mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00(UM REAL)** cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO
Jullyana Silva Alves	3.150.000	3.150.000,00	85,14%
HJS Participações Ltda.	286.000	286.000,00	7,73%
Henriques Participações Ltda.	264.000	264.000,00	7,13%
<b>TOTAIS</b>	<b>3.700.000</b>	<b>3.700.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é, na forma do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste instrumento, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade é administrada pela sócia **JULLYANA SILVA ALVES**, já qualificada, designado sócia-administradora, e por dois administradores não sócios, designados em ato separado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete à sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES:**

- Representar a sociedade perante as Instituições Financeiras e Bancárias, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, empréstimos, cheques, contas garantias, avais, cartas de fiança, endossos;
- Representar a sociedade perante os órgãos e repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- Representar a sociedade perante empresas privadas e públicas, podendo firmar convênios e/ou contratos para fornecimento por meio de transações do uso do Cartão Bigcard;



**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº04.627.085/0001-93**  
**38ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



- d) Representar a sociedade perante os cartórios em geral, podendo assinar o que for necessário, inclusive assinar contratos, escrituras e hipotecas;
- e) Poderá constituir procurador "ad negotia", estabelecendo-se no instrumento público de mandato os poderes que lhe forem conferidos e o prazo de duração dos mesmos. Poderá também conceder procurações "ad judicia" por prazo indeterminado e por instrumento particular;
- f) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, cessão, transferência ou oneração, constituição de ônus reais, prestação de garantias e obrigações de terceiros e a locação de bens de propriedade da sociedade;
- g) Nomear peritos ou empresas especializadas para avaliar os bens com que os sócios concorram para a formação do capital social, bem como aprovar os respectivos laudos de avaliação;
- h) Fiscalizar a gestão dos administradores não sócios, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- i) Aprovar as políticas e os procedimentos operacionais da sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os administradores não sócios adotarão a denominação de **GESTOR FINANCEIRO** e **GESTOR COMERCIAL** e compete-lhes:

- a) Administrar a sociedade nos seus procedimentos operacionais diários;
- b) Cumprir as atribuições designadas no contrato e em ato separado;
- c) Representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente assinando sempre em conjunto, sendo-lhes, entretanto, expressamente defeso empregá-la para fins particulares ou de terceiros, especialmente em letras de câmbio, notas promissórias, cartas de fiança, ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, onerando, em prejuízo dos interesses sociais;
- d) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao **GESTOR FINANCEIRO** compete a administração financeira e administrativa da sociedade, destacando-se dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas financeira e administrativa;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Manter atualizados os registros dos controles financeiros e elaborar mensalmente os relatórios financeiros e operacionais, de acordo com os padrões adotados pela sociedade;
- d) Supervisionar, revisar e aprovar os fechamentos dos movimentos diários;
- e) Manter em ordem os arquivos de documentos e relatórios financeiros mensais;
- f) Controlar a remessa de documentos para a contabilidade;
- g) Manter o controle do cumprimento de horários dos funcionários e reportar ao setor de administração de pessoal, para as considerações de folha de pagamento;
- h) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR COMERCIAL**;
- i) Efetuar o pagamento dos salários dos funcionários;
- j) Efetuar as compras de material de consumo;





Nº 167  
C.P.L.

- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Ao **GESTOR COMERCIAL** compete a administração comercial e operacional da sociedade, destacando-se, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Cumprir as diretrizes e as normas internas determinadas pela sócia-administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, para as atividades das áreas comercial e operacional;
- b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais pertinentes às atividades de Cartão de Convênio, especialmente as trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, cíveis e comerciais;
- c) Supervisionar a divisão de tarefas entre os funcionários;
- d) Controlar os estoques, apresentando mensalmente os inventários e programando as compras;
- e) Organizar a distribuição de tarefas entre os funcionários e controlar as faltas para reportar ao departamento de pessoal;
- f) Controle físico das mercadorias e insumos para distribuição aos funcionários responsáveis pelo seu manuseio;
- g) Promover o bom relacionamento com o cliente;
- h) Conferência das mercadorias compradas;
- i) Contratar e demitir funcionários em conjunto com o **GESTOR FINANCEIRO**;
- j) Supervisionar a manutenção dos bens patrimoniais da sociedade;
- k) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos e as repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- l) Representar a sociedade, perante a Justiça Comum, Justiça do Trabalho, Justiça Federal ou qualquer outro órgão do judiciário e da administração pública federal, estadual e municipal, podendo ainda constituir outros prepostos para representar a sociedade perante os aludidos órgãos.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sócia administradora **JULLYANA SILVA ALVES**, perceberá, mensalmente, a título de "pró labore", valor que não poderá exceder ao máximo permitido pela legislação do imposto de renda vigente.

#### **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES**

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões realizadas até o dia 30 (trinta) de abril seguinte ao encerramento do exercício social, e instaladas com a presença, em primeira convocação, de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, com o objetivo de:

- a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício;
- b) designar administradores, quando for o caso;
- c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.



**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº04.627.085/0001-93**  
**38ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a aprovação das matérias previstas no *caput*, o quórum exigido é:

I – o da maioria dos presentes, no caso da alínea a;

II – no caso da alínea b:

a) 2/3 dos sócios, se o administrador não for sócio e o capital estiver totalmente integralizado;

b) a unanimidade, se o administrador não for sócio e o capital não estiver totalmente integralizado;

c) mais da metade do capital social, se o administrador for sócio;

III – o previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Décima Primeira, dependendo do que se trate, no caso da alínea c.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A convocação dos sócios para as reuniões será feita, quando for o caso, por escrito, individualmente, mediante prova do recebimento, ficando dispensada a sociedade da publicação do anúncio, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As reuniões serão objeto de Atas, as quais serão arquivadas no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção do Livro de Atas, conforme faculdade prevista no § 2º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Até 30 (trinta) dias antes da reunião prevista no *caput* desta cláusula, os documentos referidos na sua alínea a serão colocados à disposição dos sócios não-administradores, por escrito, mediante prova do recebimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Afora a reunião ordinária, fica dispensada a realização das reuniões quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme faculdade inserida do § 3º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Dependem de deliberação dos sócios, além das matérias previstas nas alíneas a, b e c da Cláusula Décima:

a) a destituição dos administradores designados no contrato social ou em ato separado;

b) a exclusão de sócio por justa causa;

c) a modificação do contrato social;

d) a incorporação, a fusão, a cisão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

e) a nomeação e a destituição dos liquidantes, e o julgamento das suas contas;

f) a oneração e a alienação de bens imóveis;

g) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As deliberações às quais se refere o *caput* desta cláusula serão tomadas:

I – pelos votos de mais da metade do capital social, no caso das alíneas a, b e g ;

II – pelos votos de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, nas matérias previstas nas alíneas c e d;

III – pelos votos da maioria dos presentes, no caso da alínea e;

IV – pelos votos da maioria dos sócios, no caso da alínea f.





**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os efeitos da alínea *b* do *caput*, considera-se justa causa o fato de um ou mais sócios colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A exclusão a que se refere a alínea *b* do *caput*, processada pelos motivos estabelecidos no parágrafo anterior, será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, da qual será dada ciência ao acusado em tempo hábil, para que lhe seja garantido o comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações efetuadas na conformidade das Cláusulas Nona e Décima deste instrumento, e seus respectivos parágrafos, vinculam todos os sócios, indistintamente, incluindo-se os ausentes e dissidentes, conforme disposição do § 5º do art. 1.072 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

#### **CAPÍTULO V**

#### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E RESERVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O exercício social se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao final de cada exercício, serão elaborados o balanço patrimonial, o inventário e a demonstração do resultado do exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo eles, todavia, optarem pela integralização de capital social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá, conforme decidido em reunião, ser destinado à formação de Reservas de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), ou permanecer em Lucros Acumulados, para futura destinação.

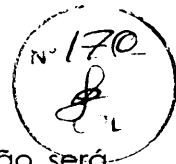
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No atendimento dos interesses dos sócios os lucros poderão, conforme decidido em reunião, serem distribuídos de maneira desproporcional à participação dos sócios no capital social.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Dissolver-se-á a sociedade, procedendo-se à sua liquidação, nos casos previstos em lei e na forma por ela estabelecida, extinguindo-se a pelo encerramento da liquidação ou pela incorporação, fusão ou cisão, com versão de todo o seu patrimônio em outras sociedades.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** No caso de falecimento de sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do evento. Os herdeiros do *de cujus* deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integrados à sociedade, aceitando direitos e obrigações do *de cujus* ou recebendo os seus direitos e haveres, apurados até a data do balanço especial, em 60 (sessenta) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** No caso de resolução da sociedade em relação a um sócio, o valor de sua(s) quota(s), considerado pelo montante efetivamente integralizado, será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, levantada em balanço especial, e pago nas condições estabelecidas na cláusula anterior, *in fine*.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da(s) quota(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A modificação do contrato, a fusão, a cisão e a incorporação da sociedade por outra, ou mesmo a incorporação de outra sociedade, garantem ao sócio dissidente o direito de retirada, em 30 (trinta) dias contados da data da reunião em que tais matérias tenham sido deliberadas, ou, não havendo reunião, da data da decisão tomada por escrito, sobre a qual dispõe o parágrafo quinto da Cláusula Décima deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficará o dissidente responsável pelas obrigações sociais anteriores à sua retirada, pelo prazo de 2 (dois) anos após a averbação da resolução, e, por igual período, também pelas posteriores, enquanto não providenciado o registro do documento pertinente.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da unanimidade dos sócios, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, ou a quem este determinar.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo seus haveres lhe serem reembolsados pelo modo estabelecido na Cláusula Décima Sétima, *in fine*, deste instrumento, podendo os demais sócios, nos 30 (trinta) dias subsequentes, optarem pela dissolução da sociedade, conforme faculdade estabelecida no parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), ficando estabelecido que a regência supletiva desta sociedade se dará pelas normas contidas na Lei 6.404, de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e noutras disposições legais pertinentes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** As publicações exigidas pela lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em outro jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.



**BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ Nº04.627.085/0001-93**  
**38ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Para os fins do disposto no art. 1.011, § 1º da Lei 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil), o administrador declara não estar impedido, por lei especial, para a administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada no descumprimento deste contrato, por qualquer das partes, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo sobre tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, sendo destinada a registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG.

**Governador Valadares (MG), 22 de setembro de 2021.**

**HENRIQUES PARTICIPAÇÕES LTDA**

Fernando Gomes Henriques - Sócio Administrador  
Assina Digitalmente

**JULLYANA SILVA ALVES**

Sócia Administradora  
Assina Digitalmente

**HJS PARTICIPAÇÕES LTDA**

Helio Gomes Alves - Sócio Administrador  
Assina Digitalmente





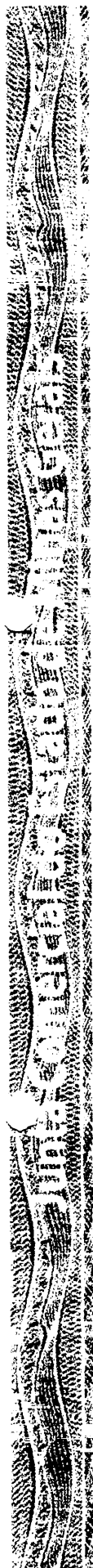
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/693.489-3	MGP2100816915	23/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8812800 em 24/09/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 216934893 - 23/09/2021. Autenticação: 893129EAB8DBD17ACA55705F803F0AB203DD7DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/693.489-3 e o código de segurança Sprl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120631545-2 e protocolado sob o número 21/693.489-3 em 23/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8812800, em 24/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES
169.289.706-34	HELIO GOMES ALVES
023.698.516-78	FERNANDO GOMES HENRIQUES

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 24/09/2021, às 14:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/693.489-3.

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 24 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8812800 em 24/09/2021 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 216934893 - 23/09/2021. Autenticação: 893129EAB8DBD17ACA58749F8D3F0AB203DD7DA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/693.489-3 e o código de segurança Spri Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.627.085/0001-93, por intermédio de seu representante legal, com sede no endereço Rua Bárbara Heliodora, 399 – Mezanino B, Centro, Governador Valadares / MG, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Medrado Ramos, CPF nº 054.623.833-55, DECLARA, sob penas da lei e para fins do Processo Licitatório nº 056/2022 - Pregão Presencial 020/2022, que não está declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso de direito de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual, Municipal e o Município de Campestre do Maranhão / MA, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Campestre do Maranhão, 29 de julho de 2022

04.627.085/0001-93  
BIGCARD ADMINISTRADORA DE  
CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA  
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. 3º B  
Centro - CEP 35 010-040  
GOV. VALADARES - M.G.

ALEXANDRE MEDRADO RAMOS  
CPF: 054.623.833-55 – Representante Comercial



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº 176  
L. 31

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.627.085/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIGCARD	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.20-2-00 - Atividades de teatendimento 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BARBARA HELIODORA	NÚMERO 399	COMPLEMENTO MESANINO B
-----------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 35.010-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@BIGCARD.COM.BR	TELEFONE (33) 2101-1000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2022 às 09:22:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Governador Valadares  
Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR VALADARES ESTADO DE  
MINAS GERAIS – NA FORMA DA LEI,  
ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ – 04.627.085/0001-93 está inscrito(a) como devedor(a) da Fazenda Pública Municipal.

Certifica, com fulcro no Art. 159, Inciso III, da Lei Complementar 0034/2001, do Código Tributário Municipal que se encontra pendente de decisão, conforme processo de nº 007126/2019, a defesa apresentada contra o auto de infração de nº 20892/2019, o que a torna positiva com efeito negativo, surtindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão, e será considerada nula de pleno direito, caso haja emendas ou rasuras no seu texto.

Eu *Célia Regina Pereira Fernandes* a digitei conforme termos Processo nº 011665/2022.

**Inscrição Imobiliária** – Não consta lançamento.

**Inscrição Mobiliária** – 043.855-6

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 20 de julho de 2022.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.

*Célia Regina Pereira Fernandes*  
Célia Regina Pereira Fernandes  
Gerência de Atendimento ao Cidadão

*Célia Regina Pereira Fernandes*  
Gerente de Atendimento ao Cidadão  
e ao Servidor / DAC - CMF

BIGCARD  
ADMINISTRADORA DE  
CONVENIOS E  
SERVICOS  
LT.04627085000193

(Digitally signed by BIGCARD)  
ADMINISTRADORA DE  
CONVENIOS E SERVICOS  
LT.04627085000193  
Date: 2022.07.21 14:56:21  
0700

BIGCARD  
ADMINISTRADORA DE  
CONVENIOS E SERVICOS  
LT.04627085000193

(Digitally signed by BIGCARD)  
ADMINISTRADORA DE  
CONVENIOS E SERVICOS  
LT.04627085000193  
Date: 2022.07.21 15:00:22  
0700

Prefeitura Municipal de Governador Valadares / MG  
Rua Marechal Floriano, 905 – Centro  
Central de Atendimento ao Cidadão Tel: (33) 3279.7432 / 3279.7434  
E-mail: atendimento@valadares.mg.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/105072107229137400153>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 105072107229137400153-1  
Data: 21/07/2022 15:39:58  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMG72326-C71-T



Nº DE OFÍCIO


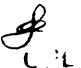
Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400  
Torre, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
[www.azevedobastos.net.br](http://www.azevedobastos.net.br)

Adauto José Fernandes Ribeiro  
Escrivão

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 21 de julho de 2022 16:31:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.azevedobastos.net.br](http://www.azevedobastos.net.br) ou consultando o presente documento digital no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/105072107229137400153>

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		Nº 178  L.L.
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/07/2022
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/09/2022
NOME: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ/CPF: 04.627.085/0001-93		
LOGRADOURO: RUA BARBARA HELIODORA		NÚMERO: 399
COMPLEMENTO: AN MEZANINO B,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35010040
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES	UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000556204758		



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 04.627.085/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:16:54 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/12/2022.  
Código de controle da certidão: **022E.699D.5991.3A48**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.627.085/0001-93

Certidão nº: 20667120/2022

Expedição: 01/07/2022, às 09:00:11

Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.627.085/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.627.085/0001-93

**Razão Social:** BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

**Endereço:** R BARBARA HELIODORA 399 MESANINO B / CENTRO / GOVERNADOR  
VALADARES / MG / 35010-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

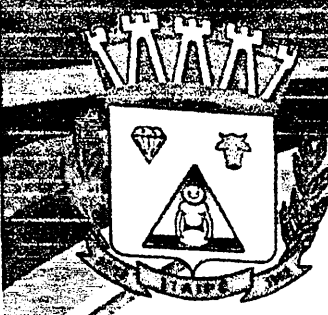
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/07/2022 a 08/08/2022

**Certificação Número:** 2022071000391484143977

Informação obtida em 18/07/2022 08:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PREFEITURA DE ITAIPÉ

Nº 182  
C/L

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ITAIPÉ/MG, inscrito no CNPJ 18.404.756/0001-61, com sede em Itaipé/MG, na Praça Frei Wenceslau, nº 01, Centro, CEP 39.815-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexsander Rodrigues Batista, inscrito no CPF 768.855.696-15, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.627.085/0001-93, com sede em Governador Valadares/MG, na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, Centro, CEP 35.010-040, lhe presta serviços de *gerenciamento do abastecimento de combustíveis em rede credenciada de postos, mediante cartão magnético*. A prestação de serviços iniciou-se em 22/06/2017 e continua em vigor até a presente data. O contrato vigente tem o valor global de R\$ 2.306.630,00 (Dois milhões, trezentos e seis mil e seiscentos e trinta reais). Atualmente há 42 cartões ativos. Não há nada que desabone a prestação de serviços, que sempre foi prestado com eficiência, qualidade e atendendo aos requisitos contratuais.

Itaipé/MG, 04 de fevereiro de 2021.

SRNA

*Alexsander Rodrigues Batista*  
Alexsander Rodrigues Batista  
Prefeito Municipal

Cartório do Registro Civil e Notas de Itaipé - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
EGT50958) ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA

Em testemunho da verdade.  
Itaipé, 04/02/2021 11:28:44 19920  
SELO DE CONSULTA: EGT50958  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3875.5421.1344.6060  
Quantidade de atos praticados: 01  
Ato(s) praticado(s) por:  
CLEIDE ROSA OLIVEIRA SILVA - Escrivente  
Imel: R\$5,82 TF: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,16  
Consulte a validade desta selo no site <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cartório Azevêdo Bastos  
Escrivente: Cleide Rosa Oliveira Silva  
CPF: 040.200.36-82

REGISTRO CIVIL E NOTARIAL AMORIM  
ITAIPÉ - MG

Nº DA ETIQUETA AAT584952

*Válber Azevêdo de M. Cavalcanti*



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 12:28:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>





# Câmara Municipal de Itaipé

Estado de Minas Gerais



## TERMO DE POSSE EM MANDATO ELETIVO

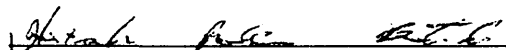
PARA O **CARGO DE PREFEITO**  
DO MUNICÍPIO DE ITAIPÉ-MG  
MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2021, às 11:30hs, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itaipé, no local designado, foi convocado a tomar posse em seu mandato eletivo de **PREFEITO** deste Município de Itaipé, o cidadão **ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do RG M-4.317.611, CPF nº 768.855.696-15, residente e domiciliado nesta cidade de Itaipé/MG, eleito pelo Partido PROGRESSISTAS (PP), a qual compareceu e após apresentação e entrega do diploma expedido pela Justiça Eleitoral e declaração pública de bens, proferiu o seguinte juramento: *“Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica deste Município, observar as leis, promover o bem geral e sustentar a integridade e autonomia do Município”*.

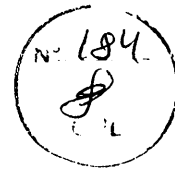
Após, foi ao compromissado dado posse e exercício para o mandato de Prefeito do Município de Itaipé, Estado de Minas Gerais, para o Quadriênio 2021/2024, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Itaipé e do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n. 160/2020).

Para constar, lavrou-se o presente termo para os fins de direito.

Câmara Municipal de Itaipé/MG, 1º de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA**  
Empossado/Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**ODELUCIO RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Itaipé



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 04.627.085/0001-93

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

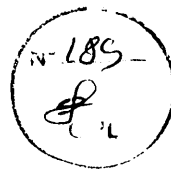
Certidão solicitada em 01 de Julho de 2022 às 09:06

GOVERNADOR VALADARES, 01 de Julho de 2022 às 09:06

**Código de Autenticação:** 2207-0109-0657-0938-5336

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONTADORIA JUDICIAL/CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE  
GOVERNADOR VALADARES/MG

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que este Cartório Distribuidor Judicial é ÚNICO E EXCLUSIVO para proceder à distribuição e cadastramento das Ações Cíveis e Criminais, inclusive os processos de Falência e Recuperação Judicial na Comarca de Governador Valadares/MG. Excetuando-se as ações próprias dos Juizados Especiais e aquelas que são distribuídas pelos próprios procuradores no PJe. Nada mais.

Governador Valadares, 26 de julho de 2022.

*Dobria*  
Dyone Inez Cruz de Oliveira  
Gerente da Contadoria  
PJPI 12468-5



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) <b>31206315452</b>	Código da Natureza Jurídica <b>2062</b>	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200643513

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

GOVERNADOR VALADARES

Local

20 JULHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*[Handwritten signatures and marks]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE7945CD15C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/374.899-4	MGE2200643513	22/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
801.372.456-53	CLEVERSON FERREIRA RAMOS
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EE69EB44FE76E5CD15C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Nº 188  
E.L.

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>ATIVO</b>			<b>*47.341.064,29D</b>	<b>*46.953.772,86D</b>
<b>CIRCULANTE</b>			<b>*46.841.756,45D</b>	<b>*46.396.479,12D</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa</b>			<b>**8.987.582,86D</b>	<b>**3.615.896,78D</b>
Caixas (7)		1.1.01.01	14.240,60D	29.645,10D
Bancos (9)		1.1.01.02	112.661,37D	66.660,08D
Aplicações de Liquidez Imediata (14)		1.1.01.04	8.860.680,89D	3.519.591,60D
<b>Investimentos Temporários</b>			<b>*****0,00D</b>	<b>****239.470,00D</b>
Investimentos Serviços Prestados (24)		1.1.02.05	0,00D	239.470,00D
<b>Contas a Receber de Clientes e Outras</b>			<b>*37.852.507,18D</b>	<b>*42.545.038,90D</b>
Clientes - Demais (34)		1.1.03.02	36.274.874,77D	39.285.710,06D
Outras Contas a Receber (35)		1.1.03.05	1.460.211,74D	3.112.515,40D
Outras Contas a Receber - Representantes (2382)		1.1.03.07	117.420,67D	146.813,44D
<b>ESTOQUES</b>			<b>*****461,04D</b>	<b>*****461,04D</b>
Adiantamentos a Fornecedores (66)		1.1.05.03	461,04D	461,04D
<b>Tributos a Recuperar</b>			<b>*****790,22D</b>	<b>*****4.746,97C</b>
Irrf (79)		1.1.06.04	790,22D	4.746,97C
<b>Outros Ativos</b>			<b>*****415,15D</b>	<b>*****359,37D</b>
Despesas Antecipadas (83)		1.1.08.01	415,15D	359,37D
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>****499.307,84D</b>	<b>****557.293,74D</b>
<b>Contas a Receber de Clientes e Outras</b>			<b>*****99.000,00D</b>	<b>*****99.000,00D</b>
Clientes - Pessoas Ligadas (108)		1.2.02.01	99.000,00D	99.000,00D
<b>Depósitos Judiciais</b>			<b>*****18.679,95D</b>	<b>*****3.326,19D</b>
Demandas Cíveis (136)		1.2.04.03	18.679,95D	3.326,19D
<b>Outros Tributos a Recuperar</b>			<b>****195.178,19D</b>	<b>****232.721,79D</b>
Csll (788)		1.2.07.05	15.621,24D	15.621,24D
Provisão para Redução ao Valor Recuperável (159)		1.2.07.99	179.556,95D	217.100,55D
<b>Imobilizado</b>			<b>****186.449,70D</b>	<b>****222.245,76D</b>
Benfeitorias em Bens de Terceiros (215)		1.2.13.03	66.548,52D	66.548,52D
Instalações (219)		1.2.13.04	64,94D	64,94D
Equipamentos (223)		1.2.13.05	12.276,75D	11.460,69D
Veiculos (231)		1.2.13.07	43.055,56D	43.055,56D
Móveis e Utensílios (235)		1.2.13.08	13.242,59D	12.592,88D
Computadores e Periféricos (239)		1.2.13.09	51.261,34D	88.523,17D

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JULLYANA SILVA ALVES**  
 DIRETORA EXECUTIVA  
 CPF 027.727.096-04

\_\_\_\_\_  
**CLEVERSON FERREIRA RAMOS**  
 CONTADOR  
 CRC/MG 083136/O-2



Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
<b>PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>			<b>*47.341.064,29C</b>	<b>*46.953.772,86C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			<b>*46.662.517,50C</b>	<b>*44.411.356,68C</b>
<b>Contas a Pagar a Fornecedores e Outras</b>			<b>*45.814.452,27C</b>	<b>*44.024.408,07C</b>
Fornecedores - Demais (264)		2.1.01.02	87.476,02C	88.480,79C
Outras Contas a Pagar (265)		2.1.01.03	45.726.777,62C	43.934.669,16C
Outras Contas a Pagar - Representantes (12052)		2.1.01.04	198,63C	1.258,12C
<b>Obrigações Trabalhistas e Sociais</b>			<b>****104.564,24C</b>	<b>****136.764,60C</b>
Remunerações (267)		2.1.02.01	74.032,66C	91.723,62C
Contribuições Sociais (278)		2.1.02.02	30.218,08C	41.113,67C
Remunerações a Pagar (1136)		2.1.02.03	313,50C	3.927,31C
<b>Empréstimos e Financiamentos</b>			<b>****535.426,14C</b>	<b>*****0,00</b>
Entidades Financeiras (283)		2.1.03.01	556.845,73C	0,00
(-)Encargos Financeiros a Transcorrer (288)		2.1.03.02	21.419,59D	0,00D
<b>Obrigações Tributárias</b>			<b>****99.069,84C</b>	<b>****107.935,34C</b>
Cofins (301)		2.1.06.02	58.925,61C	68.486,29C
Pis (303)		2.1.06.03	12.740,32C	14.766,48C
Iss (674)		2.1.06.04	27.644,78C	28.170,63C
Csll (308)		2.1.06.06	8.874,25D	8.874,25D
Irrf (1067)		2.1.06.09	0,00	1.162,41C
IRRF s/Faturamento (1465)		2.1.06.10	8.633,38C	4.223,78C
<b>Provisões</b>			<b>****109.005,01C</b>	<b>****142.195,12C</b>
Provisões Trabalhistas (1071)		2.1.07.03	108.322,39C	141.339,95C
Retenções Federais (1348)		2.1.07.04	682,62C	855,17C
<b>Outros Passivos</b>			<b>*****0,00</b>	<b>*****53,55C</b>
Outras Obrigações (1078)		2.1.10.01	0,00	53,55C
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			<b>*****201,83C</b>	<b>*****0,00</b>
<b>Outras Obrigações Tributárias</b>			<b>*****201,83C</b>	<b>*****0,00</b>
Irrf (657)		2.2.06.04	201,83C	0,00C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			<b>****678.344,96C</b>	<b>**2.542.416,18C</b>
<b>Capital Social</b>			<b>**3.700.000,00C</b>	<b>**3.700.000,00C</b>
Capital Subscrito (361)		2.3.01.01	3.700.000,00C	3.700.000,00C
<b>Reservas</b>			<b>*****0,00</b>	<b>**2.500.000,00C</b>
Reservas de Capital (366)		2.3.02.01	0,00	2.500.000,00C
<b>Prejuízos Acumulados</b>			<b>**3.021.655,04D</b>	<b>**3.657.583,82D</b>
Prejuízos Acumulados (382)		2.3.05.01	3.021.655,04D	3.657.583,82D





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120631545-2 e protocolado sob o número 22/374.899-4 em 22/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9484755, em 22/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
801.372.456-53	CLEVERSON FERREIRA RAMOS
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
801.372.456-53	CLEVERSON FERREIRA RAMOS
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Rosangela de Lourdes Ferreira Azevedo, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 16:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/374.899-4.

Página 1 de 1





Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
-----------	------	---------------	--------------------	-----------------

\*\*\*\*\* ( XXXXX )\*\*\*\*\*

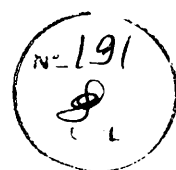
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
JULLYANA SILVA ALVES  
DIRETORA EXECUTIVA  
CPF 027.727.096-04

\_\_\_\_\_  
CLEVERSON FERREIRA RAMOS  
CONTADOR  
CRC/MG 083136/O-2



Descrição	Classificação	ContaNota	Exercício Atual
<b>RESULTADOS</b>			
<b>RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS</b>			
<b>RECEITA BRUTA</b>			
Receita de Prestação de Serviços	3.1.01.03	392	6.374.274,67C
<b>=RECEITA BRUTA</b>			<b>**6.374.274,67C</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>			
Impostos Incidentes	3.1.02.01	394	1.130.698,45D
Outras Deduções	3.1.02.02	399	510.147,22D
<b>=DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>			<b>**1.640.845,67D</b>
<b>=T o t a l - RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS</b>			<b>**4.733.429,00C</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
<b>Despesas com Vendas</b>			
Pessoal	3.3.01.02	411	1.438.828,07D
Encargos Sociais	3.3.01.03	419	965.709,22D
Benefícios	3.3.01.04	425	53.387,81D
Comissões sobre Vendas	3.3.01.06	440	42.013,84D
Aluguéis e Arrendamentos	3.3.01.07	443	39.886,20D
Impostos, Taxas e Contribuições	3.3.01.09	452	105.207,58D
Outros Serviços	3.3.01.11	464	5.530.773,33D
Depreciações	3.3.01.12	491	138,90D
Gastos com Veículos	3.3.01.13	499	45.868,04D
Outros Materiais	3.3.01.14	504	112.176,81D
Perdas para Crédito Incobráveis	3.3.01.15	689	815.502,43D
Perdas Falta Caixa	3.3.01.18	3902	48,12C
<b>=Despesas com Vendas</b>			<b>**9.149.444,11D</b>
<b>Despesas Administrativas e Gerais</b>			
Remuneração a Dirigentes	3.3.02.01	511	54.000,00D
Honorários Profissionais	3.3.02.05	533	20.889,40D
Contribuições e Doações	3.3.02.08	552	14.531,13D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração de resultado apresentado um prejuízo de R\$ 635.928,78 (Seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), conforme elementos fornecidos à contabilidade.

Governador Valadares-MG 31 de Dezembro de 2021

JULLYANA SILVA SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA  
CPF: 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS  
CONTADOR  
CRC/MG 083136/0-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE76E5CD18262D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA(00013)

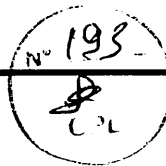
CNPJ: 04627085000193

Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado de 01/01/2021 até 31/12/2021  
Empresas Consolidadas: 00013, 00033, 00036, 00049, 00050, 00065, 00124, 00147

POSTO PLANALTO II LTDA

Emissão: 15:0720/07/2022

Diário :39 Página: 5



Descrição	Classificação	ContaNota	Exercício Atual
Outros Serviços	3.3.02.10	557	121.324,30D
<b>=Despesas Administrativas e Gerais</b>			<b>****210.744,83D</b>
Outras Despesas e Receitas Operacionais			
Despesas	3.3.03.01	598	2.465.91D
Receitas	3.3.03.02	605	4.009.486,44C
<b>=Outras Despesas e Receitas Operacionais</b>			<b>**4.007.020,53C</b>
<b>=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS</b>			<b>**5.353.168,41D</b>
Efeitos Fiscais			
Resultado Financeiro Líquido			
Custo de Financiamento	3.4.01.01	617	38.461,46D
Receitas de Investimentos	3.4.01.02	625	22.272,09C
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>			<b>****16.189,37D</b>
<b>=T o t a l - Efeitos Fiscais</b>			<b>****16.189,37D</b>
<b>=T o t a l - RESULTADOS</b>			<b>****635.928,78D</b>

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RESULTADO -----> 635.928,78D

\*\*\*\*\* ( XXXXX )\*\*\*\*\*

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração de resultado apresentado um prejuízo de R\$ 635.928,78 (Seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), conforme elementos fornecidos à contabilidade.

Governador Valadares-MG 31 de Dezembro de 2021

JULLYANA SILVA SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA  
CPF: 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS  
CONTADOR  
CRC/MG 083136/0-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE76E5C015C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

**1 NOTA 1 - CONTEXTO ORGANIZACIONAL**

A BigCard Administradora de Convênios e Serviços Ltda é uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada. A sociedade tem sua sede na Rua Bárbara Heliadora, n.º 399, Mezanino B, Bairro Centro no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, e a seguinte filial:

Filial I - na cidade de Nova Serrana/MG. na Avenida Dom Cabral, nº 209, salas 215 e 216, Bairro Jardins do Lago, CEP: 35.519-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31206315452 e no CNPJ 04.627.085/0003-55:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2.001 e seu prazo de duração é indeterminado. Tem por objeto social a prestação de serviços de administração de cartão convênio, administração de vale alimentação, administração de vale refeição, administração de vale combustível, administração de cartão desconto, administração de cartão de crédito, serviços de cobranças, recebimentos ou pagamentos genéricos, de títulos quaisquer, de contas ou carnês e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos fiscais de forma genérica, correspondente bancário, atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços genéricos, serviços de callcenter e inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio, serviços de gerenciamento de frota, de serviços e peças e de abastecimento via cartão magnético e/ou similar por meio de sistema informatizado. Prestação de serviços na administração, gerenciamento e na aquisição de materiais de construção via cartão magnético e ou similar por meio de sistema informatizado.

**2 NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Através de um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos, os registros contábeis tiraram seus lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

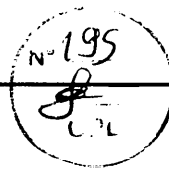
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULLYANA SILVA ALVES  
DIRETORA EXECUTIVA  
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS  
CONTADOR  
CRC/MG 083136/O-2





**BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 04627085000193

Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

Empresas Consolidadas: 00013, 00033, 00036, 00049, 00050, 00065, 00124, 00147

**POSTO PLANALTO II LTDA**

Emissão: 12:17 20/07/2022

Diário: 39 Página: 7

elementos que comprovem ou evidenciam fatos e a prática dos atos administrativos.

A administração avaliou a capacidade da Sociedade em iniciar e continuar operando normalmente, concluindo que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da administração da Sociedade e foram aprovadas em 31 de janeiro de 2.022.

### **3 NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS**

a) **Caixa e equivalente de Caixa:** os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidades imediata ou até 90(noventa) dias. As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Descrição	Valor (R\$)
Caixa	29.645
Bancos	66.660
Aplicações de liquidez imediata	3.519.591

b) **Despesas antecipadas:** Registra os pagamentos antecipados de seguros.

Descrição	Valor (R\$)
Despesas antecipadas	359

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

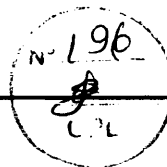
JULLYANA SILVA ALVES  
DIRETORA EXECUTIVA  
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS  
CONTADOR  
CRC/MG 083136/O-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE76E5C0A5C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



c) **Tributos a recuperar:** registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou a compensação futura.

Descrição	Valor (R\$)
CSLL	15.621
Provisão para redução ao valor recuperável	217.100

'O IRRF, no montante de R\$217.100 (Duzentos e dezessete mil e cem reais) corresponde ao recolhimento do imposto de renda previsto na IN SRF n.º 153/1987 no inciso I do art. 53 da Lei n.º 7.450/1985, citada no art. 651 do RIR99, onde o recolhimento é efetuado pela pessoa jurídica que receber de outras pessoas jurídicas importância a título de comissões e corretagens relativa a: f) administradora de cartões de crédito'.

d) **Contas a receber de Clientes:** Compreendem os direitos a receber a curto prazo. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros. É constituído também do registro contábil das perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

Descrição	Valor (R\$)
Clientes	39.285.710
Outras contas a receber	3.112.515

e) **Imobilizado:** É composto pelos bens móveis e imóveis. São registrados pelo custo de aquisição, deduzidos da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas respectivas a sua classificação, considerando a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC n.º 1.177/09 (NBC-TG 27)).

Descrição	Valor (R\$)
Benfeitoria em bens terceiros	66.548

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULLYANA SILVA ALVES  
DIRETORA EXECUTIVA  
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS  
CONTADOR  
CRC/MG 083136/O-2



Equipamentos	11.460
Veículos	43.056
Móveis e utensílios	12.592
Computadores e periféricos	88.523



d) **Contas a pagar a Fornecedores e outros:** As obrigações são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Essas obrigações são baixadas na medida em que a BigCard recebe os pagamentos das suas entidades ligadas e repassa aos fornecedores, evento que ocorre mensalmente.

É importante destacar que no ramo de cartões, as empresas administradoras do serviço, tal qual a BigCard, recebem dos contratantes o valor dos créditos que será lançado nos cartões para, após o consumo nos estabelecimentos credenciados efetuar para estes o reembolso dos valores gastos pelos usuários.

Assim, considerando que a BigCard concede o crédito para somente depois de considerável tempo receber das empresas contratantes, e que, neste intervalo precisam reembolsar/pagar os estabelecimentos nos quais os usuários fizeram suas compras, há um certo desfluxo de caixa, ou seja, há um desencontro entre recebimentos e pagamentos e isso resulta em índice de liquidez corrente menores e grau de endividamento superior àqueles vistos em empresas de outros segmentos, **o que não significa incapacidade financeira**, posto que é resultado tão somente de uma particularidade do mercado de cartões.

Descrição	Valor (R\$)
Fornecedores - demais	88.480
Outras contas a pagar	43.934.669

e) **Obrigações Trabalhistas e Sociais:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre a folha de pagamento a pagar, bem como os encargos retidos a pagar.

Descrição	Valor (R\$)
Remunerações	91.723
Contribuições Sociais	41.113

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

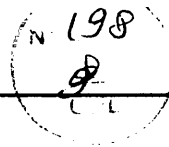
JULIYANA SILVA ALVES  
DIRETORA EXECUTIVA  
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS  
CONTADOR  
CRC/MG 083136/O-2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE76E5CD3C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



**BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**

CNPJ: 04627085000193

Notas Explicativas de 01/01/2021 até 31/12/2021

Empresas Consolidadas: 00013, 00033, 00036, 00049, 00050, 00065, 00124, 00147

POSTO PLANALTO II LTDA

Emissão: 12:17 20/07/2022

Diário: 39

Página: 10

f) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar, sejam eles próprios ou retidos na fonte.

Descrição	Valor (R\$)
Cofins	68.486
Pis	14.766
Iss	28.170
Csll	(8.874)
Irrf	4.223

g) **Apuração de resultado:** O regime de apuração do resultado é o de competência. As receitas e despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independente de recebimento ou pagamento. As receitas da prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo, acordado em contrato. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado.

h) **Classificações contábeis:** Os ativos realizáveis e passivos exigíveis são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação ocorra até o encerramento do exercício. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

i) **Capital Social:** O capital social integralizado em R\$3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), dividido em 3.700.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios. Apresenta reserva de capital no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões quinhentos mil reais) a ser integralizado, visando a integridade do capital social da empresa.

k) **Prejuízo do exercício:** Apresenta um prejuízo contábil do período, como evidenciado na Demonstração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULIYANA SILVA ALVES  
DIRETORA EXECUTIVA  
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS  
CONTADOR  
CRC/MG 083136/O-2

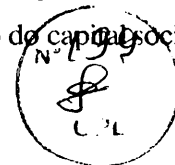


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE78E8CD15C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



do Resultado do Exercício (DRE) no valor de R\$635.928,78. Destacamos que a reserva de capital no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões quinhentos mil reais), se fez necessária como incremento do capital social e ainda na compensação de tal prejuízo.



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

Governador Valadares, 31 de dezembro de 2021.

JULLYANA SILVA ALVES  
DIRETORA EXECUTIVA  
CPF 027.727.096-04

CLEVERSON FERREIRA RAMOS  
CONTADOR  
CRC/MG 083136/O-2



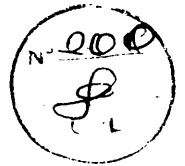
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE7AE5CD15C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/374.899-4	MGE2200643513	22/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
801.372.456-53	CLEVERSON FERREIRA RAMOS
027.727.096-04	JULLYANA SILVA ALVES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE76E5C7C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

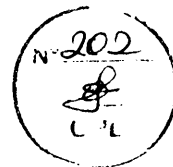
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 22 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9484755 em 22/07/2022 da Empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA, Nire 31206315452 e protocolo 223748994 - 22/07/2022. Autenticação: 627A42E1F94EEB9EB44FE0E5CD15C62D3FA3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/374.899-4 e o código de segurança 9EVK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped	Versão: 9.0.3
--	---------------

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31206315452	CNPJ 04.627.085/0001-93
NOME EMPRESARIAL BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 39
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04627085000193	BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LT:04627085000193	141096700106674565 7	28/12/2021 a 28/12/2022	Sim
Contador	80137245653	CLEVERSON FERREIRA RAMOS:80137245653	912532932522897564 1	12/02/2021 a 13/02/2024	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

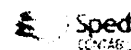
7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.  
5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/06/2022 às 09:45:19  40.49.AB.78.D2.E8.A5.05 D0.50.DB.83.4F.6F.50.3F
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

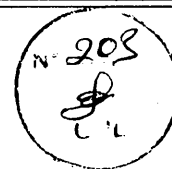
CNPJ: 04.627.085/0001-93 Nire: 31206315452 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral

Identificação do arquivo(hash): 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-



Consulta Realizada em: 05/07/2022 08:15:54

### Resultado da Verificação

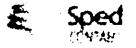
A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.627.085/0001-93  
Número de Ordem do Livro: 39



### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA  
NIRE 31206315452  
CNPJ 04.627.085/0001-93  
Número de Ordem 39  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Município Governador Valadares  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 27/08/2001  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2021  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 399250

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA  
Natureza do Livro Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Número de ordem 39  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 399250  
Data de inicio 01/01/2021  
Data de término 31/12/2021

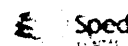
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 04.627.085/0001-93

Número de Ordem do Livro: 39

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 47.341.064,29	R\$ 46.953.772,86
<b>CIRCULANTE</b>		R\$ 46.841.756,45	R\$ 46.396.479,12
Caixa e Equivalente de Caixa		R\$ 8.987.582,86	R\$ 3.615.896,78
Caixas		R\$ 14.240,60	R\$ 29.645,10
Bancos		R\$ 112.661,37	R\$ 66.660,08
Aplicações de Liquidez Imediata		R\$ 8.860.680,89	R\$ 3.519.591,60
Investimentos Temporários		R\$ 0,00	R\$ 239.470,00
Investimentos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ 239.470,00
Contas a Receber de Clientes e Outras		R\$ 37.852.507,18	R\$ 42.545.038,90
Clientes - Demais		R\$ 36.274.874,77	R\$ 39.285.710,06
Outras Contas a Receber		R\$ 1.460.211,74	R\$ 3.112.515,40
Outras Contas a Receber - Representantes		R\$ 117.420,67	R\$ 146.813,44
<b>ESTOQUES</b>		R\$ 461,04	R\$ 461,04
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 461,04	R\$ 461,04
Tributos a Recuperar		R\$ 790,22	R\$ (4.746,97)
Cofins		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Irrf		R\$ 790,22	R\$ (4.746,97)
Outros Ativos		R\$ 415,15	R\$ 359,37
Despesas Antecipadas		R\$ 415,15	R\$ 359,37
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 499.307,84	R\$ 557.293,74
Contas a Receber de Clientes e Outras		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
Clientes - Pessoas Ligadas		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
Depósitos Judiciais		R\$ 18.679,95	R\$ 3.326,19
Demandas Cíveis		R\$ 18.679,95	R\$ 3.326,19
Outros Tributos a Recuperar		R\$ 195.178,19	R\$ 232.721,79
Csll		R\$ 15.621,24	R\$ 15.621,24
Provisão para Redução ao Valor Recuperável		R\$ 179.556,95	R\$ 217.100,55
Imobilizado		R\$ 186.449,70	R\$ 222.245,76
Benfeitorias em Bens de Terceiros		R\$ 66.548,52	R\$ 66.548,52
Instalações		R\$ 64,94	R\$ 64,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3

Nº 206

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.627.085/0001-93  
 Número de Ordem do Livro: 39  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos		R\$ 12.276,75	R\$ 11.460,69
Veiculos		R\$ 43.055,56	R\$ 43.055,56
Móveis e Utensílios		R\$ 13.242,59	R\$ 12.592,88
Computadores e Perifericos		R\$ 51.261,34	R\$ 88.523,17
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 0,00
(-) Relação Interdependencia		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contas Transitorias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
<b>PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO</b>		<b>R\$ 47.341.064,29</b>	<b>R\$ 46.953.772,86</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 46.662.517,50</b>	<b>R\$ 44.411.356,68</b>
Contas a Pagar a Fornecedores e Outras		R\$ 45.814.452,27	R\$ 44.024.408,07
Fornecedores - Demais		R\$ 87.476,02	R\$ 88.480,79
Outras Contas a Pagar		R\$ 45.726.777,62	R\$ 43.934.669,16
Outras Contas a Pagar - Representantes		R\$ 198,63	R\$ 1.258,12
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 104.564,24	R\$ 136.764,60
Remunerações		R\$ 74.032,66	R\$ 91.723,62
Contribuições Sociais		R\$ 30.218,08	R\$ 41.113,67
Remunerações a Pagar		R\$ 313,50	R\$ 3.927,31
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 535.426,14	R\$ (0,00)
Entidades Financeiras		R\$ 556.845,73	R\$ (0,00)
(-) (-)Encargos Financeiros a Transcorrer		R\$ (21.419,59)	R\$ (0,00)
Obrigações Tributárias		R\$ 99.069,84	R\$ 107.935,34
Cofins		R\$ 58.925,61	R\$ 68.486,29
Pis		R\$ 12.740,32	R\$ 14.766,48
Iss		R\$ 27.644,78	R\$ 28.170,63
(-) Csl		R\$ (8.874,25)	R\$ (8.874,25)
Irrf		R\$ 0,00	R\$ 1.162,41
IRRF s/Faturamento		R\$ 8.633,38	R\$ 4.223,78
Provisões		R\$ 109.005,01	R\$ 142.195,12
Provisões Trabalhistas		R\$ 108.322,39	R\$ 141.339,95
Retenções Federais		R\$ 682,62	R\$ 855,17
Outros Passivos		R\$ 0,00	R\$ 53,55
Outras Obrigações		R\$ 0,00	R\$ 53,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 2 de 3



N 207  
  
 LTL

## BALANÇO PATRIMONIAL

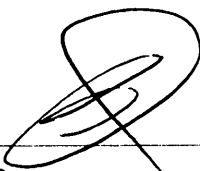
Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.627.085/0001-93  
 Número de Ordem do Livro: 39  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NÃO CIRCULANTE		R\$ 201,83	R\$ 0,00
Outras Obrigações Tributárias		R\$ 201,83	R\$ 0,00
Irrf		R\$ 201,83	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 678.344,96	R\$ 2.542.416,18
Capital Social		R\$ 3.700.000,00	R\$ 3.700.000,00
Capital Subscrito		R\$ 3.700.000,00	R\$ 3.700.000,00
Reservas		R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00
Reservas de Capital		R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00
(-) Prejuizos Acumulados		R\$ (3.021.655,04)	R\$ (3.657.583,82)
(-) Prejuizos Acumulados		R\$ (3.021.655,04)	R\$ (3.657.583,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

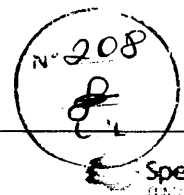
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador



Página 3 de 3



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.627.085/0001-93  
Número de Ordem do Livro: 39  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 6.600.859,02	R\$ 6.374.274,67
Receita de Prestação de Serviços		R\$ 6.600.859,02	R\$ 6.374.274,67
(-)(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.253.480,61)	R\$ (1.640.845,67)
(-) Impostos Incidentes		R\$ (1.126.541,75)	R\$ (1.130.698,45)
(-) Outras Deduções		R\$ (126.938,86)	R\$ (510.147,22)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 5.347.378,41	R\$ 4.733.429,00
LUCRO BRUTO		R\$ 5.347.378,41	R\$ 4.733.429,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (8.743.054,32)	R\$ (9.360.188,94)
(-) Pessoal		R\$ (1.426.163,21)	R\$ (1.438.828,07)
(-) Encargos Sociais		R\$ (586.923,18)	R\$ (965.709,22)
(-) Benefícios		R\$ (30.061,69)	R\$ (53.387,81)
(-) Honorario Profissionais		R\$ (20.770,63)	R\$ (0,00)
(-) Comissões sobre Vendas		R\$ (22.734,84)	R\$ (42.013,84)
(-) Aluguéis e Arrendamentos		R\$ (36.060,17)	R\$ (39.886,20)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (3.390,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições		R\$ (103.131,17)	R\$ (105.207,58)
(-) Amortizações		R\$ (355,00)	R\$ (0,00)
(-) Outros Serviços		R\$ (4.994.883,24)	R\$ (5.530.773,33)
(-) Depreciações		R\$ (23.530,07)	R\$ (138,90)
(-) Gastos com Veiculos		R\$ (20.631,07)	R\$ (45.868,04)
(-) Outros Materiais		R\$ (51.645,43)	R\$ (112.176,81)
(-) Perdas para Crédito Incobráveis		R\$ (1.126.641,00)	R\$ (815.502,43)
Perdas Falta Caixa		R\$ (0,97)	R\$ 48,12
(-) Remuneração a Dirigentes		R\$ (54.000,00)	R\$ (54.000,00)
(-) Honorários Profissionais		R\$ (7.876,21)	R\$ (20.889,40)
(-) Contribuições e Doações		R\$ (17.782,97)	R\$ (14.531,13)
(-) Outros Serviços		R\$ (216.473,47)	R\$ (121.324,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (205.766,35)	R\$ (16.189,37)
(-) Custo de Financiamento		R\$ (234.648,56)	R\$ (38.461,46)
Receitas de Investimentos		R\$ 28.882,21	R\$ 22.272,09
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 3.588.409,55	R\$ 4.007.020,53
(-) Despesas		R\$ 37.010,53	R\$ (2.465,91)
Receitas		R\$ 3.551.399,02	R\$ 4.009.486,44
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (13.032,71)	R\$ (635.928,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.627.085/0001-93  
Número de Ordem do Livro: 39  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

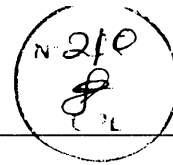
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (13.032,71)	R\$ (635.928,78)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (13.032,71)	R\$ (635.928,78)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (13.032,71)	R\$ (635.928,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7D.49.2B.C6.33.66.6E.D0.13.C9.0B.59.5E.2F.32.5A.09.4D.35.F7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

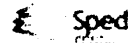
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador





## DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: BIGCARD ADM DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 04.627.085/0001-93  
Número de Ordem do Livro: 39

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ

Tipo do Certificado Pessoa Jurídica

CPF / CNPJ 027.727.096-04

Nº de Série do Certificado 1410967001066745657

Nome do Signatário BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LT:04627085000193

Autoridade Certificadora Emissora AC ONLINE RFB v5

Validade 28/12/2021 a 28/12/2022

---

Qualificação do Assinante Contador

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF / CNPJ 801.372.456-53

Nº de Série do Certificado 9125329325228975641

Nome do Signatário CLEVERSON FERREIRA RAMOS:80137245653

Autoridade Certificadora Emissora AC VALID RFB v5

Validade 12/02/2021 a 13/02/2024



ANO 2021	
Caixa e equivalente de caixa	R\$ 3.615.896,78
AC - Ativo Circulante	R\$ 46.396.479,12
RLP - Realizável a Longo Prazo	R\$ 557.293,74
AP - Ativo Permanente	R\$ 222.245,76
Estoque	R\$ 461,04
Despesas Antecipadas	R\$ 359,37
AT - Ativo Total	R\$ 46.953.772,86
PC - Passivo Circulante	R\$ 44.411.356,68
ELP - Exigível a Longo Prazo	R\$ -
PL - Patrimônio Líquido	R\$ 2.542.416,18

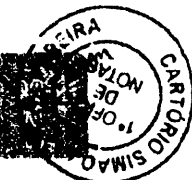
ÍNDICES 2021

<b>Liquidez Imediata</b>	Caixa ou Equivalente	R\$ 3.615.896,78	0,098142
	PC	R\$ 44.411.356,68	
<b>Liquidez Corrente</b>	AC	R\$ 46.396.479,12	1,04470
	PC	R\$ 44.411.356,68	
<b>Liquidez Seca</b>	AC - (Est. + Desp. Antecip.)	R\$ 46.395.658,71	1,04468
	PC	R\$ 44.411.356,68	
<b>Liquidez Geral</b>	AC + ARLP	R\$ 46.953.772,86	1,05725
	PC + PELP	R\$ 44.411.356,68	
<b>Solvência Geral</b>	AT	R\$ 46.953.772,86	1,05725
	PC + PELP	R\$ 44.411.356,68	
<b>Endividamento Geral</b>	PC + PELP	R\$ 44.411.356,68	0,94585
	AT	R\$ 46.953.772,86	



Jullyana Silva Alves

*Jullyana Silva Alves*



1º Tabelionato de Notas de Governador Valadares - MG  
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
**JULLYANA SILVA ALVES**  
**CLEVERSON FERREIRA RAMOS**  
 em testemunho da verdade.  
 Governador Valadares, 07/07/2022 14:55:37 9944  
**SELO DE CONSULTA: FVB27012**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5712.8001.6855.0987**  
 Quantidade de atos praticados: 02  
 Ato(s) praticado(s) por *Bárbara Gonçalves Machado*  
**BÁRBARA GONÇALVES MACHADO DR. OLIVEIRA - ESCRIVENTE**  
 Emol: R\$14,08 TFC: R\$4,38 Total: R\$18,46 ISS: R\$0,66  
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tmg.jus.br>

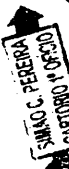


Nº DA ETIQUETA: AB8509615

Governador Valadares, 30 de Junho de 2022

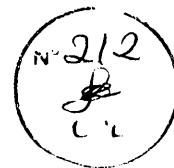
Cleerson Ferreira Ramos

CRC - MG 083.136/O-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2022 16:50:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 105070707221727855133-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b689100895989aacbe18b4a84adb64e541b1a00dc5fa618b1378f3b0d6a6455cc0452f239a77a9441243fbec404d63f447c6c1a7bfde175bed616b39247ccace1



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CLEVERSON FERREIRA RAMOS  
REGISTRO..... : MG-083136/O-2  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.372.456-\*\*

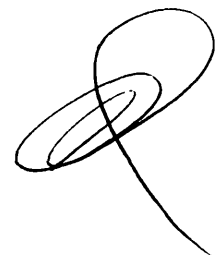
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 20/06/2022 as 09:07:20.

Válido até: 18/09/2022.

Código de Controle: 783261.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



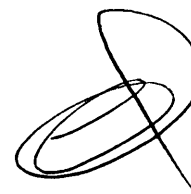
DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>Pregão Presencial</b>	Número <b>020/2022</b>
---	---------------------------

BIG CARD, ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº04.627.085/0001-93, com endereço na Rua Barbara Heliodora, nº 399, Mesanino B, Centro, Governador Valadares –MG, DECLARA a quem possa interessar que o Cleverson Duarte Rosa, CPF nº 025.967.706-01, e-mail: [privacidade@bigcard.com.br](mailto:privacidade@bigcard.com.br), é o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, conforme Art. 41, § 1º da LGPD.

Atenciosamente

Campestre do Maranhão, 29 de julho de 2022



**04.627.085/0001-93**  
BIG CARD ADMINISTRADORA DE  
CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA  
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar M. St. B - Centro  
CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG




ALEXANDRE MEDRADO RAMOS  
CPF: 054.623.833-55 – Representante Comercial



33 2101.1000 | [www.bigcard.com.br](http://www.bigcard.com.br)

Rua Bárbara Heliodora 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabíola Rodrigues - Centro  
Governador Valadares | MG Cep: 35010.040





## DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Campestre do Maranhão, 29 de julho de 2022

04.627.085/0001-93  
BIGCARD ADMINISTRADORA DE  
CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA  
Rua Barbara Heliodora, 399 - Andar M. 3º B  
Centro - CEP 35 010-040  
GOV VALADARES - M.G.

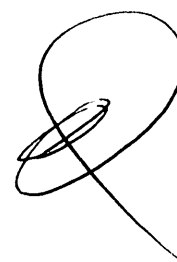
ALEXANDRE MEDRADO RAMOS  
CPF: 054.623.833-55 - Representante Comercial

## DECLARAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>Pregão Presencial</b>	Número <b>020/2022</b>
---	---------------------------

BIG CARD, ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO E SERVIÇOS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº04.627.085/0001-93, com endereço na Rua Barbara Heliodora, nº 399, Mesanino B, Centro, Governador Valadares –MG, por meio do seu representante infra assinado, DECLARA que não integra o Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB do Banco Central.

Campestre do Maranhão, 29 de julho de 2022





**04.627.085/0001-93**  
BIG CARD ADMINISTRADORA DE  
CONVÊNIO E SERVIÇOS LTDA  
Rua Barbara Heliodora, 399 - Andar M. St B - Centro  
CEP 35 010-040 - GOV. VALADARES - MG



ALEXANDRE MEDRADO RAMOS  
CPF: 054.623.833-55 – Representante Comercial

33 2101.1000 | [www.bigcard.com.br](http://www.bigcard.com.br)

Rua Bárbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabiola Rodrigues - Centro  
Governador Valadares | MG Cep: 35010-040



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**


**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS**

À Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA Comissão de Licitação de Pregão  
Ref.: Pregão Presencial

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Campestre do Maranhão/MA, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e recauchutagem de pneus, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via em tempo real, em rede especializada de serviços.

Pelo presente, DECLARO, para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das informações do edital do Pregão Presencial nº 020/2022 e seus anexos, que ocorrerá no dia 29/07/2022, às 09h00min, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, na qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Campestre do Maranhão, 29 de julho de 2022



**[04.627.085/0001-93]**  
BIGCARD ADMINISTRADORA DE  
CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA  
Rua Bárbara Heliodora, 399 - Andar N. 3º B  
Centro - CEP 35 010-040  
[GOV VALADARES - M. G.]



**ALEXANDRE MEDRADO RAMOS**

CPF: 054.623.833-55- Representante Comercial

33 2101.1000 33 3021.9500 0800 014 2010 [www.bigcard.com.br](http://www.bigcard.com.br)

Rua Barbara Heliodora, 399 - Mezanino, sala B - Ed. Fabiola Rodrigues - Centro  
Governador Valadares | MG - Cep 35010.040





COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*



ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2022 – CPL.

Aos 29 (vinte e nove), dias do mês de Julho de 2022 às 14h10hs (quatorze e dez minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro, se fez presente o Pregoeiro Municipal o Sr. Evandro Alves Pereira e Equipe de apoio, para a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle através de cartão magnético com senha, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, abastecimento de combustível, lubrificantes e aquisição de peças e acessórios para atender as demandas da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Campestre do Maranhão-MA.** Compareceu atendendo a publicação a seguinte empresa, que fora qualificada nos altos do presente certame como: **LICITANTE Nº 01 - BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede estabelecida na R BARBARA HELIODORA, n 399, MESANINO B, CENTRO, GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 65917-343, neste ato representada legalmente pelo seu procurador o Sr. Alexandre Medrado Ramos, inscrito no CPF sob o nº 054.623.833-55, e cédula de identidade nº 0158388220008 SSP/MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento do participante, verificando-se a regularidade de representação do licitante presente, o Pregoeiro, declara o mesmo credenciado no certame em tela. Após o credenciamento o Pregoeiro declara a abertura da sessão e afirma que a partir de então nenhum outro será aceito na condição de licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes aos documentos de Propostas de Preços e habilitação. Aberto o envelope de Proposta de Preços, o pregoeiro verificou que empresa : **LICITANTE Nº 01 - BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**, apresentou proposta de preço para o item 01 de 0,01% (Zero vírgula zero um por cento), considerando o valor total estimado de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) e para o item 02 apresentou o valor percentual de 0,01% (Zero vírgula zero um por cento), com valor total estimado de R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais). Perfazendo um valor Máximo estimado de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais). Feita a análise rigorosa da proposta de preços apresentada quanto à sua aceitabilidade e exequibilidade estando a mesma em conformidade com as exigências do edital e demais anexos, o pregoeiro declara a proposta classificada. Na oportunidade em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto a licitante, momento em que o mesmo reiterou a impossibilidade de ofertar menor preço ante a reduzida




COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

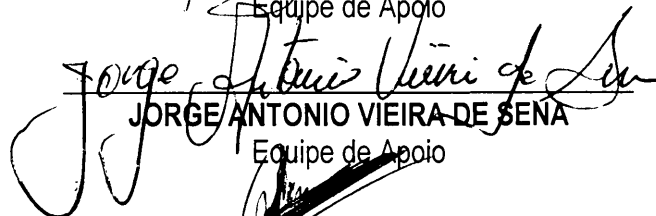
PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*




margem de lucro aferida. Ato contínuo, o pregoeiro procede a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, após a análise rigorosa da documentação apresentada, o pregoeiro observou que a empresa apresentou habilitação de acordo com os artigos 27 ao 31 da Lei Federal 8.666/93, declarando assim a empresa **LICITANTE Nº 01 - BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**, habilitada e vencedoras do presente certame, ficando certo que para efeito de contratação serão considerados os valores apresentados na proposta de preço. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Evandro Alves Pereira, lavrei e assino a presente ata juntamente com a equipe de apoio e o licitante.

  
EVANDRO ALVES PEREIRA  
Pregoeiro

  
FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA  
Equipe de Apoio

  
JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA  
Equipe de Apoio

  
BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA  
CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93  
Representante legal



## ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **056/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 020/2022**

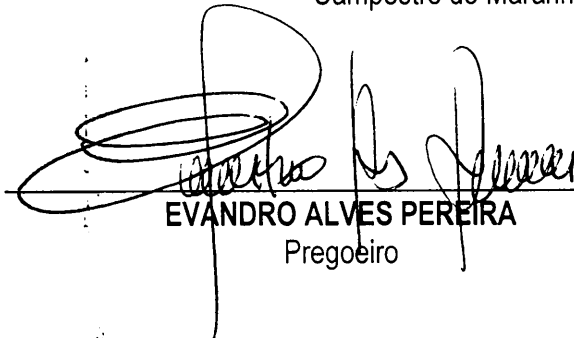
Base Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 020/2022, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle através de cartão magnético com senha, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, abastecimento de combustível, lubrificantes e aquisição de peças e acessórios para atender as demandas da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Campestre do Maranhão-MA, através do Pregão Presencial nº 020-2022.** Tendo transcorridas a análise das Propostas de Preços analisadas e os documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública Anexa e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor das seguintes empresas:

**LICITANTE Nº 01 - BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA,** apresentou proposta de preço para o item 01 de 0,01% (Zero vírgula zero um por cento), considerando o valor total estimado de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) e para o item 02 apresentou o valor percentual de 0,01% (Zero vírgula zero um por cento), com valor total estimado de R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais). Perfazendo um valor Máximo estimado de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais).

Encaminho em toda a sua plenitude, o procedimento administrativo até aqui transcorrido, pelas razões já mencionadas e, dando por definitivamente encerrado, no âmbito da competência institucional desta CPL o certame em referência. Por conseguinte, despacho o referido processo para demais providências cabíveis e para homologação por parte das autoridades competentes.

Campestre do Maranhão - MA, 01 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Pregoeiro



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

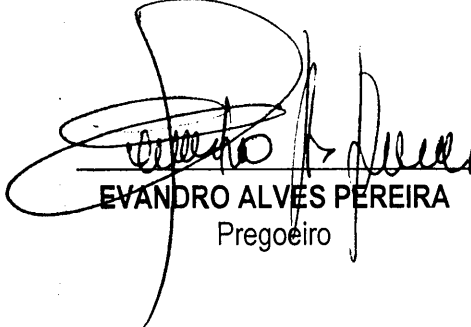


A  
Srta. Samara Rodrigues dos Santos  
Controle Interno  
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V.Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2022**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022**, que teve como objetivo Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle através de cartão magnético com senha, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, abastecimento de combustível, lubrificantes e aquisição de peças e acessórios para atender as demandas da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Campestre do Maranhão-MA, conforme preconiza a Lei federal 10.520/002.

Campestre do Maranhão - MA, de 01 de Agosto de 2022.

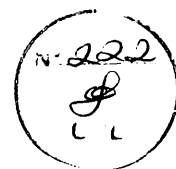


**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Pregoeiro



**CONTROLADORIA**

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Constituído de duas partes*



**CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA**

**PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL**

**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

**Processo Administrativo nº 056/2022**

**Pregão Presencial nº 020/2022**

**Assunto:** Registro de Preços para a futura eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e Controle através de Cartão magnético com senha, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, abastecimento de combustível, lubrificantes e aquisição de peças e acessórios para atender as demandas da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Campestre -MA.

**OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e Controle através de Cartão magnético com senha, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, abastecimento de combustível, lubrificantes e aquisição de peças e acessórios para atender as demandas da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Campestre -MA.

É o relatório.

**1. DO CONTROLE INTERNO**

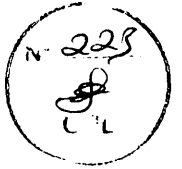
No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão-MA, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.





**CONTROLADORIA**

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de cada ponto!*



## 2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a modalidade Pregão Presencial nº 020/2022; Processo Administrativo nº 056/2022, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei nº 10.520,2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

### 2.1 Padronização do Processo

Levando em consideração, referir-se de Pregão Presencial, para formação de Sistema de Registro de Preços para eventuais contratações, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, está instruído com as peças:

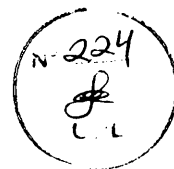
- ✓ Capa;
- ✓ Solicitação de abertura de licitação feita pelo Secretário Municipal de administração;
- ✓ Pesquisa de Preços;
  - BERGANHOLI ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS EIRELI;
  - BIG CARD ADMINI. DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA;
  - TICKET SOLUÇÕES HDFGT /SA
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização do Secretário Municipal de Planejamento para abertura do processo licitatório;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e financeira;
- ✓ Autuação do Processo de Contratação;
- ✓ Despacho solicitando parecer da minuta do edital e seus anexos;
- ✓ Minuta Edital e Contrato;
- ✓ Parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- ✓ Edital;
- ✓ A Publicação do Aviso de Licitação por afixação no mural dia 15 de julho 2022; Diário Oficial de Campestre do Maranhão-MA, nos dias 18 de julho de 2022.
- ✓ Ata de Abertura de Licitação;
- ✓ Ato de Adjudicação;
- ✓ Solicitação de parecer técnico conclusivo

Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade após rigorosa análise.



**CONTROLADORIA**

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Calculando o nosso porvir*



Conforme estabelece o art. 1º da Lei Federal nº 10.250/2002 sobre os bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Dando prosseguimento ao certame, devem ser observadas as determinações contidas na lei 10.520/2002.

Artigo 4ª da Lei 10.520,2002, *in verbis*:

Art. 4ª A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - cessões para o exercício de cargo de Natureza Especial ou cargos em comissão de nível igual ou superior a DAS-4 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou equivalentes, em outros órgãos da União, em autarquias ou em fundações públicas federais;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

VI - ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, no Ministério da Previdência Social e no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

VII - ocupantes dos cargos efetivos da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, no Ministério do Trabalho e Emprego, exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento; e

VIII - (VETADO)

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação



**CONTROLADORIA**

PREFETURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade do nosso povo!*



do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Destarte, verificando a norma ao procedimento analisado, observa-se que foram respeitadas as formalidades exigidas, não existindo vício insanável.

## 2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital do Pregão Presencial nº 020/2022, e do contrato, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica. No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão-MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial para a Contratação de empresa especializada para o



**CONTROLADORIA**

PREFETURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*



O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Contrato, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.

### 3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Controladoria Geral do Município de Campestre do Maranhão-MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo Pregão Presencial nº 020/2022, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminham-se os autos ao Srº Jailson dos Reis Melo, Secretário Municipal de Planejamento para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

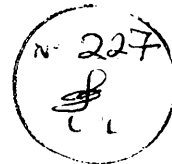
Campestre do Maranhão/ MA, 02 de agosto de 2022

*Samara Rodrigues dos Santos*  
Samara Rodrigues dos Santos  
Controlador(a) Geral de Campestre do Maranhão-MA  
Postaria nº 33/2021



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **056/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 020/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Administração/Gerenciamento e controle através de cartão magnético com senha, contemplando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, abastecimento de combustível, lubrificantes e aquisição de peças e assessorios para atender as demandas da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Campestre do Maranhão-MA.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Homologo a Adjudicação do Pregão Presencial nº 020/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o especificado abaixo:

### AMPARO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### ADJUDICATÁRIOS:

**LICITANTE Nº 01 - BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVICOS LTDA**, apresentou proposta de preço para o item 01 de 0,01% (Zero vírgula zero um por cento), considerando o valor total estimado de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) e para o item 02 apresentou o valor percentual de 0,01% (Zero vírgula zero um por cento), com valor total estimado de R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)

Valor total dos adjudicados é de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO a contratação das empresas citadas.

Campestre do Maranhão-MA, 02 de Agosto de 2022

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

  
JAILSON DOS REIS MELO

Secretário Municipal de Planejamento